



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone/Fax (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 08 de novembro de 2016.

Lei nº. 2094/2016.

“Autoriza o pagamento parcelado de débito da Prefeitura Municipal de Rincão junto à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz”.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Rincão autorizada a efetuar o pagamento referente ao débito que possui junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, no valor de R\$ 186.575,28 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela com vencimento em 20/12/2016.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.


Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


Amarildo Dudu Bólito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798